



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PARECER CONJUNTO CAE – CGESP – CSP

PROJETO DE LEI 677/2021

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

RELATORA: DEPUTADA Dra. MAYARA PINHEIRO REIS

ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos e dos servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Na data de 06 de dezembro de 2021 foi protocolado pelo Poder Executivo Estadual o Projeto de Lei nº 677/2021, proveniente da Mensagem Governamental de nº 152/2021 que altera, na forma que especifica, a remuneração dos servidores públicos e dos servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, e dá outras providências.

A Justificativa do projeto encontra-se anexa.

O Projeto de Lei em tela tramita em Regime de Urgência¹, conforme solicitação do autor e posterior aprovação nesta Casa de Leis.

Em seguida, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto. Seguindo a tramitação legislativa, o projeto em tela chega a esta relatora para emissão de Parecer Técnico Conjunto² pelas Comissões de Assuntos Econômicos; Obras, Patrimônio e Serviços Públicos; Saúde e Previdência.

¹ Art. 129. O regime de urgência visa abreviar o período de apreciação da matéria pela Assembleia, mediante a dispensa de procedimentos citados no art. 121 deste Regimento.

² Art. 132. A proposição em regime de urgência obedece as seguintes regras:



Assim, após designada relatora, passo a emitir voto.

É o relatório no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com base na Justificativa do Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, o presente Projeto de Lei, conforme consta nos autos, visa à promoção de reajustes da remuneração dos servidores públicos e servidores médicos do Sistema Estadual de Saúde, conforme anúncio realizado no dia 26 de outubro deste ano, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Passando a analisar o impacto econômico, considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Acerca da Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos, destaco que a medida é importantíssima para garantir a continuidade da qualidade dos serviços por meio de valorização profissional nesta oportuna proposta de reajuste a estes importantes alicerces da nossa sociedade.

No que tange à implicação financeira no orçamento público, a proposta em tela prevê que, as despesas decorrentes da execução desta Lei e seu escalonamento, após uma consequente aprovação, correrão à conta da dotação específica consignada no Orçamento do Poder Executivo para os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei especificamente, não havendo, portanto, óbice quanto à tutela da Ordem Econômica Estadual.

Desta feita, constatada a devida constitucionalidade e a admissibilidade da matéria em relação às comissões de Assuntos Econômicos; Obras, Patrimônio e Serviços Públicos; Saúde e Previdência; opino de forma favorável ao projeto de lei.



III – VOTO

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 667/2021, de autoria do Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, e recomendo às comissões competentes e ao plenário que façam o mesmo.

S.R. das COMISSÕES da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de dezembro de 2021.



DRA. MAYARA PINHEIRO REIS
Deputada - PP



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - EM 14/12/2021 12:59:36
SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 14/12/2021 12:33:53
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 14/12/2021 08:37:55
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 13/12/2021 13:44:28
MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 12:27:37
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 13/12/2021 12:10:59
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 13/12/2021 12:08:41
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 13/12/2021 12:01:55
SAULLO VELAME VIANNA - EM 13/12/2021 11:43:48

